

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/04/2023 | Edição: 64 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

FLS 066
PROC 004124
RUB mf**PORTARIA MCOM Nº 8.842, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Aprova reajuste das tarifas dos serviços postais e telegráficos nacionais e internacionais, na forma que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o que dispõe a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, a Portaria MF nº 386, de 30 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2018, e a Portaria ME nº 3.297, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar reajuste das tarifas dos serviços postais e telegráficos nacionais e internacionais, prestados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no percentual de 5,4958%, líquido de impostos e contribuições sociais, correspondendo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, referente ao período janeiro-dezembro de 2022, descontado o Fator de Produtividade, tendo sido aplicado na forma do disposto no art. 2º da Portaria MF nº 386, de 30 de agosto de 2018, e respectivo anexo, assim como o disposto na Portaria ME nº 3.297, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo II, grupos de países para fins de cálculo dos valores tarifários de serviços postais e telegráficos internacionais.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Portaria MCOM nº 5.361, de 20 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de abril de 2023.

JUSCELINO FILHO**ANEXO I**

Carta Social: R\$ 0,01

Carta e Aerograma Nacional

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R\$ (4 casas decimais)	Valores em R\$ (2 casas decimais)
Até 20	2,4545	2,45
Acima de 20 até 50	3,4189	3,40
Acima de 50 até 100	4,7339	4,75
Acima de 100 até 150	5,7859	5,80
Acima de 150 até 200	6,8382	6,85
Acima de 200 até 250	7,8902	7,90
Acima de 250 até 300	9,0297	9,05
Acima de 300 até 350	10,0818	10,10
Acima de 350 até 400	11,1339	11,15
Acima de 400 até 450	12,1860	12,20
Acima de 450 até 500	13,2379	13,25

Franqueamento Autorizado de Cartas - Nacional

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R\$ (4 casas decimais)	Valores em R\$ (2 casas decimais)
Até 20	2,1740	2,17
Acima de 20 até 50	2,9805	2,98
Acima de 50 até 100	4,2605	4,26

Acima de 100 até 150	5,1548	5,15	FLS
Acima de 150 até 200	6,0140	6,01	PROC
Acima de 200 até 250	7,0310	7,03	RUB
Acima de 250 até 300	7,8726	7,87	
Acima de 300 até 350	8,8896	8,89	
Acima de 350 até 400	9,7663	9,77	
Acima de 400 até 450	10,7656	10,77	
Acima de 450 até 500	11,6599	11,66	

067
004/24
mf

Serviço de Telegrama Nacional

Meio de acesso	Telegrama	Valores em R\$ (4 casas decimais)	Valores em R\$ (2 casas decimais)
Agência	Pré-Pago	14,9037	14,90
Telefone	Fonado	12,4138	12,41
Internet	Via Internet	10,2923	10,29

Cartas e Cartões Postais Internacionais - Modalidade Econômica

FAIXAS DE PESO (em gramas)	GRUPOS DE PAÍSES VALORES (em R\$ - 4 casas decimais)				
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
Até 20	2,0163	2,1039	2,4545	2,7175	2,9805
Acima de 20 a 50	3,4189	3,7695	4,3831	5,0847	6,1367
Acima de 50 a 100	5,8735	6,3995	7,4515	8,5037	10,2571
Acima de 100 a 250	13,5886	14,8160	15,9557	18,4983	21,6543
Acima de 250 a 500	25,4242	27,1774	29,5446	34,8926	41,3803
Acima de 500 a 1.000	48,4813	50,8486	54,4430	65,0511	76,8866
Acima de 1.000 a 1.500	71,5387	74,5195	80,4811	95,8234	112,3932
Acima de 1.500 a 2.000	94,6838	98,1904	106,4315	126,5957	147,8995

FAIXAS DE PESO (em gramas)	GRUPOS DE PAÍSES VALORES (em R\$ - 2 casas decimais)				
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
Até 20	2,00	2,10	2,45	2,70	3,00
Acima de 20 a 50	3,40	3,75	4,40	5,10	6,15
Acima de 50 a 100	5,85	6,40	7,45	8,50	10,25
Acima de 100 a 250	13,60	14,80	15,95	18,50	21,65
Acima de 250 a 500	25,40	27,20	29,55	34,90	41,40
Acima de 500 a 1.000	48,50	50,85	54,45	65,05	76,90
Acima de 1.000 a 1.500	71,55	74,50	80,50	95,80	112,40
Acima de 1.500 a 2.000	94,70	98,20	106,45	126,60	147,90

Cartas e Cartões Postais Internacionais - Modalidade Prioritária

FAIXAS DE PESO (em gramas)	GRUPOS DE PAÍSES VALORES (em R\$ - 4 casas decimais)				
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
Até 20	4,1204	4,2957	4,7339	5,6982	6,0490
Acima de 20 a 50	7,3640	7,5394	8,2408	9,8188	11,2215
Acima de 50 a 100	10,8708	11,3968	12,7996	14,9037	20,6899
Acima de 100 a 250	21,9172	22,7063	28,4049	30,7720	43,7472
Acima de 250 a 500	41,3803	42,6075	49,7087	55,5828	69,7854
Acima de 500 a 1.000	68,6455	71,0127	85,2153	94,6838	123,0012
Acima de 1.000 a 1.500	95,8234	99,3305	120,6342	133,6970	176,3048
Acima de 1.500 a 2.000	123,0012	127,7353	156,1406	172,7103	229,5207

FAIXAS DE PESO (em gramas)	GRUPOS DE PAÍSES VALORES (em R\$ 2 - casas decimais)				
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
Até 20	4,10	4,30	4,75	5,70	6,05
Acima de 20 a 50	7,35	7,55	8,25	9,80	11,20
Acima de 50 a 100	10,85	11,40	12,80	14,90	20,70
Acima de 100 a 250	21,90	22,70	28,40	30,75	43,75
Acima de 250 a 500	41,40	42,60	49,70	55,60	69,80
Acima de 500 a 1.000	68,65	71,00	85,20	94,70	123,00
Acima de 1.000 a 1.500	95,80	99,35	120,65	133,70	176,30
Acima de 1.500 a 2.000	123,00	127,75	156,15	172,70	229,50

FLS 008
 PROC 004/24
 RUB mf

Serviço Telegráfico Internacional-Modalidade Ordinária

GRUPOS DE PAÍSES	Valores por palavra (em R\$ - 4 casas decimais)	Valores por palavra (em R\$ - 2 casas decimais)
GRUPO I	1,8933	1,89
GRUPO II	2,0163	2,02
GRUPO III	2,1215	2,12
GRUPO IV	3,0683	3,07
GRUPO V	3,7869	3,79

Correspondência Agrupada - Malote

As Tabelas de tarifas reajustadas de malote e respectivo quadro informativo estão disponíveis no link: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/dados-de-entidades-vinculadas/servicos-postais>.

ANEXO II

Grupo I:

Argentina, Paraguai e Uruguai.

Grupo II (demais países da América do Sul):

Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Falkland (Malvinas), Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela.

Grupo III (Américas Central e do Norte):

América Central - Anguilla, Antígua e Barbuda, Antilhas Holandesas, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Cayman, Costa Rica, Cuba, Dominica, Dominicana, El Salvador, Granada, Guadalupe, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica, Martinica, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Santa Lúcia, São Cristóvão e Nevis, São Vicente e Granadinas, Trindade e Tobago, Turks e Caicos e Virgens Britânicas;

América do Norte - Canadá, Estados Unidos, Groenlândia, México e Saint-Pierre e Miquelon.

Grupo IV (Europa):

Albânia, Alemanha, Áustria, Belarus, Bélgica, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Faroe, Finlândia, França, Gibraltar, Grã-Bretanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Iugoslávia, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldávia, Mônaco, Noruega, Países Baixos, Polônia, Portugal, Romênia, San Marino, Suécia, Suíça, Tcheca (Rep.), Ucrânia e Vaticano.

Grupo V (Ásia e Oriente Médio, África e Oceania):

Ásia e Oriente Médio - Afeganistão, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bangladesh, Bahrein, Brunei, Butão, Camboja, Catar, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos, Filipinas, Geórgia, Hong Kong, Iêmen, Índia, Indonésia, Irã, Iraque, Israel, Japão, Jordânia, Kuwait, Laos, Líbano, Macau, Malásia, Maldivas, Mianmar, Mongólia, Nepal, Omã, Paquistão, Quirguistão, Rússia, Síria, Sri-Lanka, Tailândia, Taiwan, Tadjiquistão, Turcomenistão, Turquia, Uzbequistão e Vietnã;

África - África do Sul, Angola, Argélia, Ascensão, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Centro- Africana, Chade, Comores, Congo (Rep. Dem.), Congo, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné Equatorial, Guiné-Bissau, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Malavi, Mali, Marrocos, Maurício, Mauritânia, Mayotte, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Senegal, Serra Leoa, Seycheles, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tristão da Cunha, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue;

Oceania - Austrália, Cook, Fiji, Guam, Kiribati, Nauru, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Papua-Nova Guiné, Pitcairn, Polinésia Francesa, Salomão, Samoa, Timor Oriental, Tonga, Tuvalu, Vanuatu e Wallis e Futuna.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

FLS 069
PROC 004124
RUB my

FLS 070
PROC 004124
RUB my

Tarifas

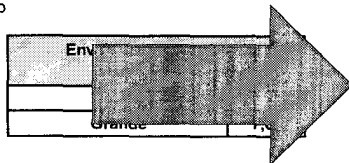
Valores em Reais

TARIFA E CARTÃO POSTAL À VISTA E A FATURAR				
Gramas	Reg. à vista	Reg. + AR (à vista)	Reg. + MP (à vista)	Reg. + AR + MP (à vista)
Até 20	9,85	17,25	18,60	26,00
20,01 a 50	10,80	18,20	19,55	26,95
50,01 a 100	12,15	19,55	20,90	28,30

MP - Mão Própria - Aviso de Recebimento

IMPRESSO NORMAL	
Gramas	À VISTA
Até 20	1,55
20,01 a 50	2,25
50,01 a 100	2,90

CARTA SOCIAL	
Carta Social	R\$ 0,01



TELEGRAMA	
Agência	14,90
Fonado	12,41
Via internet	10,29
Sem ICMS Vig: 26/10/2023	

VALE POSTAL NACIONAL - EMISSÃO	
Remessa	Tarifa
Até 50	16,50
50,01 a 100	16,75
100,01 a 200	17,35

CAIXA DE ENCOMENDA (Básica)	
Vig: 31/01/2023	
Flex	6,55
Tipo 2B	8,15
Tipo 4B	13,75
Tipo 5B	27,75
Tipo 6B	28,15
Caixas de Encomendas Temáticas têm valor diferenciado.	

ENVELOPE OFÍCIO PRÉ-PAGO (1º PORTE)	
CPF (Serviço prestado de 2ª a 6ª feira) Atualizado em Out/2015	5,55
	7,00

ASSINATURA DE CAIXA POSTAL			
Vig: 31/01/2023			
Semestre	92,90	Chave	37,90
Anual	156,90	Fechadura	215,75
Bienal	309,65		

VALOR DECLARADO MÁXIMO	
PAC e Reembolso Postal	3.000,00
Demais Encomendas	10.000,00
Mensagem/Mkt Direto	100,00

CORREIOS CELULAR	
CHIP	10,00
RECARGA	A PARTIR DE 15,00
PLANO CONTROLE	A PARTIR DE 45,00

ENCOMENDA SEDEX - 04014										Vig: 14/10/2019		
ORIGEM:			Capital - Capital					Capital - Interior / Interior - Capital				
Mato Grosso do Sul								Interior - Interior				
Peso (gr)	Local*	Estadual/ Divisa	MT	DF, GO, MG, PR, RJ, SC, SP	AC, ES, RS, RO, TO	BA, AL, AM, SE	CE, PA, PB, PE, PI, RN, RR, AP, MA	MT	DF, GO, MG, PR, RJ, SC, SP	AC, ES, RS, RO, TO	BA, AL, AM, SE	CE, PA, PB, PE, PI, RN, RR, AP, MA
Até 300	21,00	25,80	35,10	49,10	63,00	73,50	87,50	55,60	70,80	85,50	98,00	116,10
301 a 1000	22,50	27,70	38,20	53,10	68,30	79,60	94,80	58,40	75,00	90,70	104,20	123,40
1001 a 2000	24,90	30,30	45,80	64,10	82,40	96,00	114,80	73,00	92,60	111,50	127,30	149,60
2001 a 3000	27,20	33,20	53,60	72,10	101,40	122,60	154,60	87,50	107,40	137,50	160,90	196,80
3001 a 4000	30,00	36,60	61,30	82,70	116,30	140,60	177,30	95,30	118,10	152,30	178,70	219,50

As dimensões da encomenda também influem no preço tarifado. Para maiores informações, procure nossos atendentes.

Os prazos de entrega e demais tarifas encontram-se disponíveis para consulta em nossos guichês.

ATENÇÃO

1. O remetente de qualquer objeto postal é responsável perante a empresa exploradora do serviço postal pela danificação produzida, em qualquer outro objeto em virtude de inobservância de dispositivos legais e regulamentares desde que não tenha havido erro ou negligência da empresa exploradora do serviço postal ou transportador. (Art 13 - §2º - Lei 6.538/78). 2. PRAZOS LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO: • 30 dias da entrega ou da data provável da entrega para qualquer modalidade (exceto para RP). 3. Os Correios pagam indenização para objetos registrados e encomendas nos casos de extravio, espoliação total ou parcial (falta de conteúdo) e avaria total e parcial, exceto quando o acondicionamento for incompatível com a proteção necessária ao conteúdo do objeto. 4. Somente a Declaração de Valor garante a indenização na importância do bem extraviado ou avariado. 5. Dinheiro só pode ser enviado por meio do Serviço de Vale Postal Eletrônico.	6. Em caso de atraso, os Correios restituem os preços pagos em até 15% para o SEDEX e PAC, e em até 100% para o SEDEX 10, SEDEX Hoje e Sedex 12. Para todos os casos, os valores relativos a serviços adicionais contratados não são restituídos. 7. OS CORREIOS NÃO SE RESPONSABILIZAM: • Por valor incluído em objeto de correspondência simples ou registrado sem valor declarado; • Em caso definido como força maior; • Por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente. 8. A RESPONSABILIDADE DOS CORREIOS CESSA: • Quando o objeto postal ou a importância confiada aos Correios tenha sido entregue a quem de direito ou restituído ao remetente, mediante recibo, sem ressalvas; • Terminado o prazo para apresentação do pedido de informação (30 dias da entrega ou da data provável da entrega); e • Pela demora ou prejuízo decorrente de omissão ou erro por parte do remetente.
---	--



PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS

1. Serviços Nacionais

Data de consulta: 13/11/23

1.1. Tabelas de Preços em R\$

CARTA E CARTÃO POSTAL À VISTA E A FATURAR (Vigência: 03/04/2023)				
Gramas	Básico	Reg. à vista	Reg.+AR (à vista)	Reg.+MP (à vista)
Até 20	2,45	9,85	17,25	18,60
Mais de 20 até 50	3,40	10,80	18,20	19,55
Mais de 50 até 100	4,75	12,15	19,55	20,90
Mais de 100 até 150	5,80	13,20	20,60	21,95
Mais de 150 até 200	6,85	14,25	21,65	23,00
Mais de 200 até 250	7,90	15,30	22,70	24,05
Mais de 250 até 300	9,05	16,45	23,85	25,20
Mais de 300 até 350	10,10	17,50	24,90	26,25
Mais de 350 até 400	11,15	18,55	25,95	27,30
Mais de 400 até 450	12,20	19,60	27,00	28,35
Mais de 450 até 500	13,25	20,65	28,05	29,40

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

VALE POSTAL NACIONAL ELETRÔNICO - VPNE À VISTA (Vigência: 03/04/2023)			
Valor da Remessa em R\$		Preço da Remessa	
DE	ATÉ		
-	50,00		16,50
50,01	100,00		16,75
100,01	200,00		17,35
200,01	500,00		19,30
500,01	800,00		21,55
800,01	1.000,00		26,50
Aviso VPNE - Via Telegrama (Vigência: 03/04/2023)			13,70

AEROGRAMA NACIONAL (Vigência: 03/04/2023)	2,45
---	------

CARTA SOCIAL (Vigência: 03/04/2023)	
Limite máximo de peso: 10 gramas	0,01

CECOGRAMA - Isento de Pagamento do Preço de Franqueamento. (21/09/2012)	Até o limite de 7 kg
---	----------------------

FLS 071
PROC 004124
RUB *mf*



PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS

2. Serviços Nacionais

Data de Consulta: 13/11/23

2.1. Tabelas de Preços em R\$

TELEGRAMA POR PÁGINA		Vigência: 13/04/23
Mão de Acesso	Presp	
Agência	Balcão	14,90
Telefone	Fonado	12,41
Internet	Via Internet	10,29

SERVIÇOS ADICIONAIS - TELEGRAMA		Presp
Cópia do Telegrama	Serviços	5,71
Pedido de Confirmação de Entrega (PC)		7,39

CARTA VIA INTERNET		Vigência: 31/01/2023	A vista	A faturar
Sem Aviso de Recebimento			9,85	9,85
Com Aviso de Recebimento			17,25	17,25

CAIXA POSTAL - ASSINATURA/RENOVAÇÃO		Vigência: 31/01/2023	Assinatura	Renovação
Semestral			92,90	92,90
Anual			156,90	156,90
Bianual			309,65	309,65
Chaves			37,90	37,90
Fechadura			215,75	215,75

SERVIÇOS ADICIONAIS SÉRIE 10 - SÉRIE 12 - SÉRIE 100E - LOGÍSTICA REVERSA À VISTA E A FATURAR		COD.	TARIFA
AVISO DE RECEBIMENTO		001	7,40
NÃO PRÓPRIA		002	8,75

SERVIÇOS ADICIONAIS POSTAIS E OUTROS			Vigência: 31/01/2023
1. REGISTRO NACIONAL À VISTA (para todos os serviços)	7,40	12. VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL - Encomendas	3.000,00
- REGISTRO MÓDICO À VISTA *	3,70	- PAC e Reembolso Postal (a partir de 22/08/2016)	10.000,00
- REGISTRO NACIONAL À FATURAR (exclusivo para Carta)	7,40	- Demais Encomendas	45,00
2. REGISTRO MÓDICO À FATURAR *	3,70	13. MULTA POR OMISSÃO DE VALOR DECLARADO	6,95
3. MÃO PRÓPRIA (À VISTA E À FATURAR)	8,75	14. ACHADOS E PERDIDOS	2,45
- INCLUIDO O REGISTRO À VISTA	16,15	15. INDENIZAÇÃO - Mensagem/Marketing Direto (1º PPCC)	7,00
- INCLUIDO O REGISTRO À FATURAR	16,15	16. Serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (10/10/2015)	1,20
4. AVISO DE RECEBIMENTO À VISTA (para todos os serviços)	7,40	17. ARMAZENAGEM (Por Kg ou fração por dia)	Isento
- INCLUIDO O REGISTRO MÓDICO À VISTA	11,10	18. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Telemáticos (21/02/2017)	2.900,00
- INCLUIDO O REGISTRO NACIONAL À VISTA	14,80	19. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Regionais Especiais (06/04/2016)	5.800,00
5. AVISO DE RECEBIMENTO À FATURAR (exclusivo para Carta)	7,40	20. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Nacionais Especiais (06/04/2016)	38.500,00
- INCLUIDO O REGISTRO MÓDICO À FATURAR (exclusivo para Carta)	11,10	21. Cota Mínima de Faturamento - Serviço FAC (09/03/2007)	3.600,00
- INCLUIDO O REGISTRO NACIONAL À FATURAR	14,80	22. Cota Mínima de Faturamento - Mala Direta Postal (15/01/2012)	
6. AVISO DE RECEBIMENTO DIGITAL (exclusivo para Carta)	7,40	23. Cota Mínima de Faturamento - Mala Direta Básica e Impresso a Faturar	
7. POSTA RESTANTE PEDIDA	3,35	- Mensal	100,00
8. VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL		- Anual (03/09/2012)	1.200,00
- Serviços de Mensagem (01/10/2016) e Marketing Direto (28/10/2019)	100,00	25. Cota mínima de Faturamento - Cartas (30/07/2008)*	100,00
9. VALOR DECLARADO:		26. Cota Mínima de Faturamento - Serviços de Resposta (30/07/2008)	100,00
- Mala Direta e Impresso: 2% sobre o valor do objeto;		27. TRANSCRIÇÃO-BRALLE	4,40
- Carta, FAC, Remessa Econômica e Remessa Expressa: 2% sobre o valor do objeto.			

* REGISTRO MÓDICO - (Livros de memória geral, postados por qualquer pessoa física ou jurídica, e Material Didático em geral, postado por Escola de Ensino por correspondência e destinados a seus alunos)

* Obs.: Para os clientes que contrataram a Política Comercial, deverão ser observadas as contrapartidas específicas para cada pacote.

FLS 072
PROC 004124
RUB mp